



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00473/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 05/03/2015, nos termos do Acórdão de fls. 585/588-V, publicado no "DOC" de 14/04/2016, constante do Processo nº 725628 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pela SECRETARIA DA ASSUNTOS MUNICIPAIS a fim de apurar responsabilidade e quantificar o prejuízo causado em razão de irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos **Convênio n.s 405/94; 1151/94; 425/95; 1110/95; 382/96 e 528/96** celebrados com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, referente ao exercício de 2007, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pelo Sr(a). **DARIO MENDES LINHARES**, CPF: 087.774.036-49, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na OUTROS CORONEL CUSTODIO ALVARENGA, 299, CENTRO - CAPIM BRANCO, MG, CEP: 35.730-000, no valor de CR\$1.330,00 (um mil e trezentos e trinta cruzeiros reais) e R\$44.221,40 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$583.450,23** (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) referentes aos recursos repassados e não aplicados dos Convênios n.s 405/94; 1151/94; 425/95; 1110/95; 382/96 e 528/96, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU e a Prefeitura Municipal de Capim Branco. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 23 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00473/2016
PROCESSO: 725628
EXERCÍCIO: 2007
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADES: SECRETARIA DA ASSUNTOS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 05/03/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 14/04/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/05/2016
RESPONSÁVEL: DARIO MENDES LINHARES
CPF: 087.774.036-49

Restituição

Restituição aos cofres estaduais dos recursos repassados e não aplicados referente aos Convênios n.s 405/94; 1151/94; 425/95; 1110/95; 382/96 e 528/96, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU e a Prefeitura Municipal de Capim Branco(fls. 564)

Soma valor(es) histórico(s): CR\$ 1.330,00

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 44.221,40

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/1994	CR\$ 1.330,00	0,0030917	217,0 %	R\$ 13,03
10/1994	R\$ 17.100,00	5,0973562	215,0 %	R\$ 274.569,09
02/1996	R\$ 1.121,40	3,8488535	207,0 %	R\$ 13.250,44
06/1996	R\$ 26.000,00	3,7278395	205,0 %	R\$ 295.617,67
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 583.450,23

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 583.450,23

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

" Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5